

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

## **LEI N.º 634, de 06 de março de 2013.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre denominações de Vias Urbanas, no Loteamento Jardim Nila Guizeline Pereira, neste município de Lidianópolis e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Com a criação do Loteamento Jardim Nila Guiseline Pereira, neste Município de Lidianópolis, Paraná, através da Lei n.º 536, de 10 de novembro de 2009, as Vias Urbanas Projetadas, conforme dispõe o Planaltimétrico, terão as seguintes denominações:

Rua A, passa a denominar-se “Rua Tiradentes”, com área de 402,87 m<sup>2</sup>, sequencia da Rua Tiradentes já existente;

Rua B, passa a denominar-se “Rua Antonio Pereira”, com área de 2.799,88 m<sup>2</sup>;

Rua C e Rua E, passam a denominar-se “Rua Manoel Pereira”, com área de 2.187,00 m<sup>2</sup>;

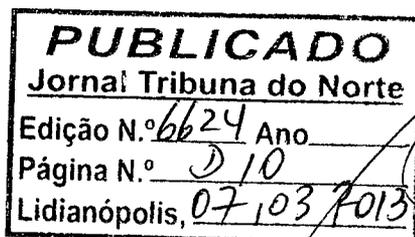
Rua D, passa a denominar-se “Rua Joaquim Dias”, com área de 932,42 m<sup>2</sup>;

Rua G, Projetada Marginal, passa a denominar-se “Rua Izabel Pereira”, com área de 1.233,18 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único – A Rua F, com área de 375,81 m<sup>2</sup>, será denominada posteriormente, pois a mesma está interligada a outro loteamento.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.



*Celso Antonio Barbosa*  
CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL